



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca - Porto União
1ª Vara Cível
Processo n. 0000929-67.2019.8.24.0052

Processo Digital

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Ação: Carta Precatória Cível/PROC
Exequente: Activos Factoring Fomento Mercantil Ltda
Executado: Adelar Marcelo Levandowski e outro
Mandado n. 052.2019/004856-0 -
Oficial de Justiça: Romário Daniel Beluski (41994)

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Localidade de Cerro Pelado, interior, cidade e Comarca de Porto União-SC, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi a Penhora dos imóveis indicados no Mandado sendo:

A) IMÓVEL: Matrícula nº 17546 CRI de Porto União, sendo Uma área de terras rurais, situado na Colônia Cerro Pelado, Município e Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com 226.265,00m² (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), com medidas e confrontações e demais características constantes da referida matrícula, parte reflorestado e parte mata nativa (porcentagens indefinidas), sem benfeitorias. AVALIAÇÃO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);

B) IMÓVEL : Matrícula nº 15652 CRI de Porto União, sendo Uma área de terras rurais, situado na Colônia Cerro Pelado, Município e Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com 497.230,00 m² (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS), com medidas e confrontações e demais características constantes da referida matrícula, parte reflorestado e parte mata nativa (porcentagens indefinidas) sem benfeitorias; AVALIAÇÃO: R\$ 500.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Lavrei o presente auto, que subscrevo.

OBSERVAÇÃO: quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicie-se com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado. (Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, art. 40, parágrafo único).

Romário Daniel Beluski
M4872





PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao
1ª Vara Cível
Processo n. 0000929-67.2019.8.24.0052

CERTIDÃO DE JUNTADA DE MANDADO

Ação: Carta Precatória Cível/PROC
Exequente: Activos Factoring Fomento Mercantil Ltda
Executado: Adelar Marcelo Levandowski e outro

CERTIFICO que o Mandado, representado pela certidão do oficial de justiça na página anterior, foi juntado nesta data.

Porto União (SC), 19 de fevereiro de 2020.





PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca - Porto União
1ª Vara Cível
Processo n. 0000929-67.2019.8.24.0052

Processo Digital

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

Ação: Carta Precatória Cível/PROC
Exequente: Activos Factoring Fomento Mercantil Ltda
Executado: Adelar Marcelo Levandowski e outro
Mandado n. 052.2019/004856-0 -
Oficial de Justiça: Romário Daniel Beluski (41994)

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, se faz necessária a retificação do, valor por extenso da avaliação do item B) página nº 64 onde. "quinhentos e cinquenta mil reais." , leia-se: (quinhentos mil reais). Dou fé.

Conduções: 1

Resumo dos atos/diligências

Ato: Penhora

Resultado:

Pessoa: Adelar Marcelo Levandowski

Diligência:

17/12/2019 as 18:45 - local: Localidade de Serro Pelado - Interior - Porto União-SC (distância 0 km)

OBSERVAÇÃO: quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicie-se com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado. (Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, art. 40, parágrafo único).

Porto União (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Romário Daniel Beluski
M4872

